



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 052/90

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, nos termos do § 5º do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar um concurso público para a confecção e escolha da Bandeira e Brasão, e a composição do Hino do Município de Chapadão do Sul.

Artigo 2º - O concurso deverá ser lançado num prazo máximo de 30 dias a contar da aprovação do presente projeto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação para os 3(três) primeiros colocados de cada modalidade de trabalho apresentado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de julho de 1990

CHAPADÃO DO SUL/MS

Edwino Raimundo Schultz  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 052/90

Autoriza o Poder Executivo a lançar Concurso Público para a Confecção e escolha da Bandeira e Brasão, e a Composição do Hino do Município de Chapadão do Sul MS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar concurso público para a confecção e escolha da Bandeira e Brasão, e a composição do Hino do Município de Chapadão do Sul.

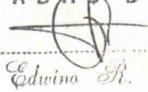
Artigo 2º - Veto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação para os 3 (três) primeiros colocados de cada modalidade de trabalho apresentado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias de julho de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schultz  
Prefeito Municipal